



Casa Sufragista

Patrimônio histórico municipal local em que o presidente do Estado Antônio Carlos assinou o decreto de inclusão do voto feminino na constituição Mineira de 1934.

Prefeitura de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais - Fundada em 1820

R. Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37.958-000 – Tel.: 35-3591-5100 – CNPJ: 18.241.372/0001-75

Site: www.montesantodeminas.mg.gov.br

LEI Nº 2.103/2017

Institui no âmbito do município de Monte Santo de Minas a “Semana de Conscientização da Síndrome de Down” e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Monte Santo de Minas a “Semana de Conscientização da Síndrome de Down”, cuja realização deverá coincidir com o dia 21 de março, que é o Dia Internacional da Síndrome de Down.

Art. 2º Será feita divulgação referente à conscientização da Síndrome de Down junto aos estabelecimentos de ensino na rede pública e privada do Município de Monte Santo de Minas, com ações de esclarecimento e palestras sobre o assunto, bem como o combate ao preconceito visando a inclusão nas escolas.

Art. 3º A “Semana de Conscientização da Síndrome de Down” passará a fazer parte do calendário oficial do município.

Art. 4º São objetivos da “Semana de Conscientização da Síndrome de Down”:

I-estimular à população de nosso município sobre a importância da “Semana de Conscientização da Síndrome de Down”;

II-estimular atividades de promoção e apoio à conscientização da Síndrome de Down em geral, inclusive nos estabelecimentos de ensino do município;

III-sensibilizar a sociedade objetivando o apoio às campanhas de conscientização da Síndrome de Down;

IV-informar à população por intermédio de ações de esclarecimento e coibição de preconceitos relacionados aos cidadãos com Síndrome de Down.

Art. 5º Caberá ao Poder Público regulamentar a aplicação da presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor após 90 dias de sua publicação.

Monte Santo de Minas/MG, aos 19 de Dezembro de 2017.


Paulo Sérgio Gornati
Prefeito Municipal